

Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00001524/2025-18

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - Núcleo

Administrativo

Assunto: Contas de utilidade publica - Elektro

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0060973735) e do Termo de Referência (SEI nº 0062895254), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria do Meio Ambiente, nos termos do Despacho SMA-2025, restou demonstrada a necessidade de contratação dos serviços de energia elétrica nas Divisões Técnicas de Proteção e Fiscalização Ambiental e na Polícia Militar Ambiental, uma vez que são serviços indispensáveis para realização dos trabalhos das unidades.

Nesse contexto, e diante dos demais elementos de instrução dos autos, em especial a Nota Informativa 34/2025/CCRP (SEI nº 0064345605) e o Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 09/2025 (SEI nº 0064345461), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025 c.c. o artigo 1º do Decreto nº 31.138/1990, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) AUTORIZAR:

- (i) a contratação da **ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A** visando a prestação de serviço de energia elétrica; e
- (ii) em conformidade com o artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233/1970, a realização da despesa, no valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme planilha estimativa de despesa 2025 (SEI nº 0060791646);

c) **DECLARAR** que:

- (i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;
- (ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental (SEI nº 0060791646); e
- (iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar a despesa indicada, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho e, na sequência, à Subsecretaria do Meio Ambiente, para adoção das providências

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 23/04/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador
acesso_externo=0, informando o código verificador
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador
acesso_externo=0, informando o código verificador